

LEI Nº 2.678, de 23 de outubro de 1992

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar para reforço do Orçamento da Autarquia Municipal – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para o reforço do Orçamento do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, até o limite de 120% (cento e vinte por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 1992, mediante a utilização do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício, em conformidade com os critérios contidos no parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 23 de outubro de 1992

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

João Vilela Prado
Secretário Municipal de Administração

Núbio de Oliveira Parreiras
Procurador Geral do Município